

Projeto de Lei nº 005/2024

de 01 de abril de 2024.

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
EM 04/04/2024
Sania:
1º SECRETÁRIO

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
EM 05/04/2024
Sania:
1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a criação de artigo na Lei Municipal nº 877/2022, referente contratação de Equipe Multiprofissional para atuar na rede pública de ensino básico municipal e da outras providencias”.


O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 7º-A na Lei nº 877/2022, com a seguinte redação:

Art. 7º-A O prazo de duração dos contratos será de, no máximo, 02 anos, sempre a critério do juízo de conveniência e oportunidade da administração, ou até que se realize concurso público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2024.


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 005/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Ilustre Vereadores

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre *“Dispõe sobre a criação de artigo na Lei Municipal nº 877/2022, referente contratação de Equipe Multiprofissional para atuar na rede pública de ensino básico municipal e da outras providencias”*.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo a adequação da duração dos contratos da Equipe Multiprofissional no âmbito itinerante estabelecida na Secretaria Municipal de Educação com vistas a atender a Rede Pública de Ensino Básico Municipal.

Dessa forma, entre as alterações proposta, encontra-se a necessidade de instituir o prazo de duração dos contratos que será de, no máximo, 02 anos, sempre a critério do juízo de conveniência e oportunidade da administração, ou até que se realize concurso público.

Cabe ressaltar que a criação/implantação desse atendimento especializado multiprofissional da rede municipal de ensino atende dispositivos da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.



Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Número do Processo	178/2024
Órgão de Origem	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Assunto	PROJETO DE LEI
Data/Hora	02/04/2024 08:31
Previsão	
Nr. Doc	
Valor	R\$ 0,00
Resp. Autuação	ALIPIO ANTONIO DA SILVA NETTO
Processo Agrupador	
Descrição	PROJETO DE LEI 05/2024 A QUAL DISPOES SOBRE CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA ATUAR NO ENSINO BASICO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA - GO

LEGISLANDO COM HONESTIDADE - 2024



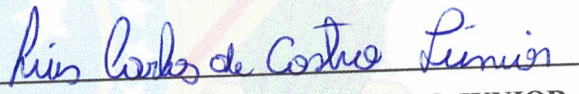
PARECER PROJETO DE LEI Nº. 005/2024

“Ementa: Dispõe sobre a criação de artigo na Lei Municipal nº 877/2022, referente contratação de Equipe Multiprofissional para atuar na rede pública de ensino básico municipal e dá outras providências.”

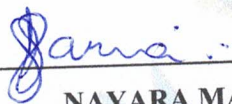
Os membros das Comissões de Constituição Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Economia, após análise do Projeto de Lei nº 005/2024 emitem parecer **FAVORAVEL** por sua aprovação.




GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente CCJ



LUIS CARLOS DE CASTRO JUNIOR
Presidente da CFOE



NAYARA MACIEL FARIA
Vice-Presidente da CCJ



NEILTON OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente da CFOE



JOAO BATISTA DE SOUZA
Relator da CCJ



ISABELLA FERREIRA TEÓFILO
Relatora da CFOE

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.